



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 614 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**“Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº. 609/2018 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei nº. 609/2018 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelo cofres públicos municipais, aos inativos e pensionistas bem como para os subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e Vereadores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, em 18 de Junho de 2018.

  
**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
18 106 1 18  
Secretaria  
Coordenador(a) de Gabinete